

candidato em ordem alfabética e nota final no curso de formação profissional.

10001641, Emerson Passos da Silva, 9.83 / 10007145, Erick Lopes Esteves, 9.69 / 10006716, Robson Peixoto de Oliveira, 9.85.

2 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO, SOMENTE DOS CANDIDATOS DA 2ª TURMA DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 Resultado final no concurso público, somente dos candidatos da 2ª turma do curso de formação profissional, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10008877, Mariana Endres Rodrigues Coelho, 143.50, 30 / 10006878, Guilherme Serra Santana, 143.50, 31 / 10008899, Daniela Ferreira Gomes de Medeiros, 143.47, 32 / 10004806, Sabrina Kiesel Schons, 143.15, 33 / 10002928, Vicente Pellegrino Neto, 143.15, 34 / 10001334, Daniel de Araujo Santos, 143.09, 36 / 10005693, Jessica de Souza Bohrer, 143.02, 37 / 10002866, Viviane de Mattos Furtado Rezende, 142.97, 38 / 10008563, Bruno Silva Ribeiro, 142.34, 39 / 10010696, Guilherme Eberhard Soares, 142.30, 40 / 10001577, Paula Barreto Araujo, 142.14, 42 / 10004584, Rafael Nossa Gobbi, 141.80, 44 / 10002621, Rodrigo de Carvalho da Silva, 141.71, 45 / 10002710, Yasmin Neves Fassarella, 141.56, 47 / 10003405, Ygor Yuri Roza Pereira, 141.51, 48 / 10000538, Rodrigo de Mello Toscano, 141.25, 49 / 10003707, Luiza Schwaner Jacob, 141.01, 52 / 10002666, Marcella Marques Pereira, 140.83, 53 / 10006893, Victor Misse Guidi, 140.79, 54 / 10006749, Waldir Marins Silva Junior, 140.66, 55 / 10007152, Rufino Emanuel Candido de Almeida, 140.51, 56 / 10004818, Amanda Santos de Oliveira, 140.31, 57 / 10007832, Patricia Ferreira de Souza, 140.30, 58 / 10002435, Gustavo Jose Carvalho Soares, 140.20, 59.

2.1.1 Resultado final dos **candidatos com deficiência** no concurso público, somente dos candidatos da 2ª turma do curso de formação profissional, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10002586, Icaro Olimpio Leandro, 117.01, 5 / 10004029, Jefferson Nascimento de Souza Lima, 113.85, 7.

2.1.2 Resultado final dos **candidatos negros** no concurso público, somente dos candidatos da 2ª turma do curso de formação profissional, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10003602, Anderson Pimentel de Barros, 137.33, 6 / 10000643, Jorge William Pereira Cabral Junior, 137.17, 7 / 10007423, Paulo Ricardo Gomes, 136.26, 9 / 10002486, Felipe Rodrigues Thomes, 136.22, 10 / 10006435, Jonathan de Lana Goncalves, 136.14, 11 / 10004350, Mayara Ferreira Teixeira, 135.52, 12 / 10004925, Felipe Augusto Cavalcanti Mariano, 133.29, 14.

2.1.3 Resultado final dos **candidatos sub judice** no concurso público, somente dos candidatos da 2ª turma do curso de formação profissional, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10001870, Artur Correia Carneiro, 143.14, 35 / 10006702, Eduardo Fernandes de Oliveira, 142.24, 41 / 10007404, Kleber Freitas de Almeida, 141.84,

43.

2.1.4 Resultado final dos **candidatos sub judice com deficiência** no concurso público, somente dos candidatos da 2ª turma do curso de formação profissional, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10004554, Messias Manoel Sirtuli Sobrinho, 115.58, 6 / 10000210, Arthur Franca Henrique, 113.73, 8 / 10003303, Fernanda Carolina de Assis Tenorio, 112.71, 9.

2.1.5 Resultado final dos **candidatos sub judice negros** no concurso público, somente dos candidatos da 2ª turma do curso de formação profissional, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10001641, Emerson Passos da Silva, 138.51, 5 / 10007145, Erick Lopes Esteves, 136.76, 8 / 10006716, Robson Peixoto de Oliveira, 133.58, 13.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado final no concurso público, somente dos candidatos da 2ª turma do curso de formação profissional, fica devidamente homologado nesta data pelo Delegado Geral da Polícia Civil do Espírito Santo.

José Darcy Santos Arruda

Delegado Geral da Polícia Civil do Espírito Santo

Protocolo 1503463

Balancos

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM
GERÊNCIA DE FINANÇAS
RESUMO DOS BALANCETES DO EXERCÍCIO DE
2025

(Art. 53 da Lei Complementar nº 282 de
26/04/2004)

DESCRIÇÃO / MESES	Janeiro
DISPONÍVEL	
Disponibilidade	8.524.816.061,83
IPAJM	83.653.675,42
Fundo Financeiro	74.155.464,87
Fundo Previdenciário	8.332.804.179,16
Fundo de Proteção Social	34.202.742,38
PAGTOS EFETUADOS	
Despesas	365.404.700,81
IPAJM	8.718.597,27
Fundo Financeiro	248.343.251,05
Fundo Previdenciário	9.049.008,70
Fundo de Proteção Social	99.293.843,79
RECEITAS REALIZADAS	
Receitas	505.574.148,18
IPAJM	9.425.422,88
Fundo Financeiro	284.048.573,66
Aporte Financeiro	255.643.774,40
Contrib. e Rendimentos	28.404.799,26

Fundo Previdenciário	95.592.754,89
Fundo de Proteção Social	116.507.396,75
APLICAÇÃO DAS RESERVAS	
Reservas	8.441.149.509,55
Fundo Financeiro	74.149.690,12
Fundo Previdenciário	8.332.804.179,16
Fundo de Proteção Social	34.195.640,27

FONTE -SIGEFES/2025

Notas Explicativas:

- 1) Nas receitas do IPAJM estão incluídos os repasses recebidos dos Fundos Financeiro e Previdenciário referentes à taxa de administração, conforme art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 1.026/2022, que alterou o art. 52 da Lei Complementar Estadual nº 282/2004, e do Fundo de Proteção Social dos Militares, referente à taxa de manutenção, conforme Lei Complementar Estadual nº 943/2020, art. 15.
- 2) Nas despesas dos Fundos Financeiro e Previdenciário estão incluídos os repasses concedidos ao IPAJM, referentes à taxa de administração, e nas despesas do Fundo de Proteção Social dos Militares estão incluídos os repasses concedidos ao IPAJM, referentes à taxa de manutenção.
- 3) A elaboração, o processamento e o pagamento do benefício de aposentadoria dos Magistrados e dos membros do Ministério Público são realizados no âmbito do Poder Judiciário (Tribunal de Justiça) e do Ministério Público, respectivamente, conforme determina o art. 77 da Lei Complementar Estadual nº 282/2004 (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 938/2020), permanecendo os registros contábeis e orçamentários com o IPAJM, conforme Decreto Estadual nº 4689-R/2020.

Sônia Maria Casotti
Presidente Executivo - respondendo

Lia Márcia Marquezini Passos
Gerente de Finanças

Maria de Fátima Agnez de Oliveira
Contadora
CRC-ES Nº. 005641/O-9

Protocolo 1502937

Entidades Federais

Conselho Regional de Economia

RESOLUÇÃO nº 186/2024 Dispõe sobre os valores das Anuidades, Taxas e Emolumentos devidos ao CORECON-ES, devidas pelas Pessoas Físicas e Jurídicas para o exercício de 2025. A Presidente do Conselho Regional de Economia da 17ª Região - Espírito Santo, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Federal nº 1.411/51, pelo Decreto nº 31.794/52 pela Resolução nº 2170/2024 do COFECON, e de acordo com o que foi deliberado 10ª Sessão Plenária Ordinária deste Conselho Regional, realizada no dia 14 de

outubro de 2024. **RESOLVE:** Art. 1º - Aprovar os valores relativos à cobrança de Anuidades, Taxas e Emolumentos, devidos ao CORECON-ES pelas pessoas físicas e jurídicas vinculadas, no exercício de 2025 aplicando-se de acordo com as disposições constantes na Resolução COFECON nº 2.170/2024. Art. 2º - Fica concedido desconto para pessoa física de 16,84% (dezesseis, oitenta e oito por cento) sobre o valor de R\$ 797,11 (setecentos e noventa e sete reais e onze centavos), antes da aplicação dos descontos de antecipação, ficando o valor da anuidade para 2025 em R\$ 662,88 (seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)... "Art.4º - O valor da anuidade cobrada dos profissionais registrados com base na Resolução nº 1997, de 3 de dezembro de 2018 - que regulamenta o registro profissional dos egressos de cursos de graduação em grau de bacharelado e conexos ao de Economia -, e dos profissionais registrados com base na Resolução nº 2.113, de 4 de julho de 2022 - que dispõe sobre o registro profissional dos egressos de programas de mestrado e doutorado em Economia -, serão, respectivamente R\$ 557,97 (quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) e R\$ 797,11 (setecentos e noventa e sete reais e onze centavo), sem prejuízo do disposto nos parágrafos 2º e 6º deste artigo. Art. 5º - Para pessoa jurídica individual e pessoa jurídica com capital registrado de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o valor integral da anuidade será de R\$ 797,11 (setecentos e sessenta e seis reais e um centavos)," Ver a Resolução na íntegra na página do CORECON-ES: www.corecon-es.org.br. Econ. Érika de Andrade Silva Leal, Presidenta do CORECON-ES.

Protocolo 1502950

O Conselho Regional de Economia - 17ª Região-ES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferida pela Lei 1.411, de 13/08/1951, Decreto nº 31.794, de 17/11/1952, Lei 6.537, de 19/06/78 e tendo em vista as deliberações do Plenário em sua 1ª Reunião Ordinária do Conselho Regional de Economia - 17ª Região/ES, realizada em 04 de janeiro de 2017. Delibera as seguintes portarias: **Portaria nº 01/2017** Art. 1º - Homologar a posse do 3º Terço de conselheiros para o triênio de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2019, eleitos em 31 de outubro de 2016. **Conselheiros Efetivos:** Gilson Domingues Cardoso, Juliano César Gomes e Ricardo Silveira da Paixão. **Conselheiros Suplentes:** Guilherme Lucas Barcelos, Rudisom Rodrigues de Paula e Silvia Buzzzone de Souza Varejão. **Portaria nº 02/2017** Art. 1º - Homologar Eleição e Posse do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Regional de Economia - 17ª Região-ES, para o exercício de 2017. Presidente do CORECON/ES: Victor Nunes Toscano e Vice-Presidente do CORECON/ES: Eduardo Reis Araújo. **Portaria nº 03/2017** Art. 1º - Declara renovado o 3º Terço deste Conselho, cuja à constituição do Plenário do CORECON/ES a partir desta data será a seguinte: 1º Terço (2015 a 2017) - Efetivos: Claudeci Pereira Neto, Leandro de Souza Lino e Victor Nunes Toscano. Suplentes: Adriano do Carmo Santos e Luiz Eduardo de Souza Dalfior. 2º Terço (2016 a 2018) - Efetivos: Daniele Nascimento dos Santos Seddon, Eduardo Reis Araújo e José